



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 743/11

DATA: 29/12/11

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2011.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº743/11.  
C. Procópio, 29 de dezembro de 2011.

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme segue:

Órgão: 06	SEMIDES			
Unidade: 06	Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10	Saúde			
Subfunção: 301	Atenção Básica			
Programa: 1004	Promoção da Saúde Básica			
Atividade: 1.025	Construção Unidade Especializada em Saúde – Ministério da Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3-45	Construção Unidade Especializada em Saúde	200.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte, se não for executado no exercício corrente, serão incorporados ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o Art. 167, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e para os exercícios posteriores de 2012 e 2013, serão incluídos nas peças orçamentárias Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, reabertos nos limites do seu saldo.

**Art. 3º** - Fica acrescido ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013.

<b>ÓRGÃO: 06 - SEMIDES</b>
<b>FUNÇÃO: 10 - SAÚDE</b>
<b>PROGRAMA: 1004 - PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA</b>
<b>Diagnóstico:</b> Melhora na qualidade de saúde do município através de convênio com o Ministério da Saúde
<b>Diretrizes:</b> Construção de Unidade Especializada em Saúde.
<b>Objetivos:</b> Melhor e mais qualidade dos serviços médicos no município.

<u>ACÕES</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>META (Física)</u>	<u>2010</u>
Construção de Unidade Especializada em Saúde	Obras	Unidade	01	200.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 614/10, de 20/07/10 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

<b>PROGRAMA</b>	<b>PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>06 - SECRETARIA MUN. DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>10 - SAÚDE</b>
	Construção de Unidade Especializada em Saúde – Ministério da Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	Prod. Serviços		2.011
Construção de Unidade Especializada em Saúde	PREFEITURA	10	301	Unidade	Unidade	Global
					R\$	200.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cornélio Procópio, 29 de dezembro de 2011.

Amin José Hannoncho  
Prefeito

Geraldo Alves  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº743/11.  
C. Procópio, 29 de dezembro de 2011.

-----  
Prefeito